

4.3. Os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

4.4. Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação e por grau de instrução, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir nos locais a que se refere o item 2.1, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.5. O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.6. A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o item 4.1.

4.7. Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

4.8. A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, ou, se for o caso, no item 5, devendo o candidato, ainda, ao preencher a Ficha de Inscrição, informar:

- a) se é candidato com deficiência;
- b) o tipo da deficiência;
- c) se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência do local de realização do estágio para o qual se inscreveu;
- d) se necessita de condição especial para a realização da prova da seleção pública;
- e) se necessita de tempo adicional para a realização da prova da seleção pública.

4.8.1. O candidato com deficiência que não preencher, na Ficha de Inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.9. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial e/ou de tempo adicional para realização da prova deverá enviar à CONSULPLAN atestado médico, com carimbo e CRM do médico, que comprove a deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.9.1. O atestado médico a que se refere o item 4.9 deverá ser enviado, impreterivelmente, de **16h do dia 12 de março de 2025 às 16h do dia 21 de março de 2025**, por meio eletrônico, através de *upload* a ser realizado no endereço eletrônico www.consulplan.net, em campo específico do *link* de inscrição.

4.9.2. A qualquer tempo, a DIRDEP/EJEF/TJMG poderá solicitar o original do atestado médico apresentado.

4.9.3. Quando convocado para o preenchimento da vaga, o candidato com deficiência deverá apresentar o atestado médico que comprove a deficiência alegada, por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, juntamente com os documentos a que se refere o item 10.5.2.

4.10. Em garantia à isonomia entre os candidatos, será concedida, para a realização da prova, 1 (uma) hora adicional aos candidatos que tiverem deferida a solicitação apresentada nos termos do item 4.9.

4.11. A critério da DIRDEP/EJEF/TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT.

4.11.1. Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

4.11.2. O candidato que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

5. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação e por grau de instrução, 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir nos locais a que se refere o item 2.1, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

5.1.1. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.1.2. A 3ª (terceira), a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda), a 16ª (décima sexta), a 19ª (décima nona), a 22ª (vigésima segunda), a 26ª (vigésima sexta) vagas do local de realização do estágio e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o item 5.1.

5.1.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá, ao preencher a Ficha de Inscrição:

- a) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- b) declarar ser negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do item 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3. O candidato que não manifestar, na Ficha de Inscrição, nos termos da alínea “a” do item 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4. O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no local de realização de estágio para o qual se inscreveu.

5.5. O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da seleção pública.

5.6. Quando da convocação do candidato, caso haja dúvidas sobre a condição autodeclarada, poderá haver procedimento de heteroidentificação, o qual considerará exclusivamente as características fenotípicas do candidato.

5.6.1. O não comparecimento no dia e no horário designados para o procedimento de heteroidentificação implicará a exclusão do candidato da lista dos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.6.2. Constatado que o candidato não é preto ou pardo, ele passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.7. Ocorrendo a situação descrita no item 5.6.1 ou 5.6.2, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

6. PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.1. A seleção pública será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha, a ser realizada na modalidade *on-line*, conforme grau de instrução e área de formação, cuja elaboração, correção e análise de recursos estarão limitadas ao conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital.

6.2. A prova objetiva de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório.

6.3. A prova objetiva de múltipla escolha será composta de 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa e 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos (de acordo com a área de conhecimento para a qual o candidato está inscrito), conforme quadro abaixo, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) correta, assim distribuídas:

Conteúdos	Quantidade de Questões
Conhecimentos Específicos	20 (vinte) questões
Língua Portuguesa	10 (dez) questões

6.3.1. A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada à razão de 1 (um) ponto por acerto, totalizando 30 (trinta) pontos.

6.4. As questões de múltipla escolha e a ordem das respostas de cada uma delas serão embaralhadas de forma randômica para cada candidato.

6.5. O gabarito preliminar das provas objetivas de múltipla escolha será divulgado nos endereços eletrônicos da EJEJ (<http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes>) e da CONSULPLAN www.consulplan.net.

6.5.1. Será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico - DJE o período para a interposição de recurso contra o gabarito preliminar e/ou conteúdo das questões de múltipla escolha, que ocorrerão no prazo de 2 (dois) úteis dias contados da divulgação a que se refere o item 6.5.

6.5.2. No mesmo prazo para a interposição do recurso a que se refere o item 6.5.1, o candidato poderá ter vista das respostas de suas questões de múltipla escolha no endereço eletrônico www.consulplan.net de forma individualizada, por meio de *login* e senha cadastrados na Ficha de Inscrição.

6.6. O resultado dos recursos contra o gabarito preliminar e/ou conteúdo das questões da prova objetiva de múltipla escolha, bem como o gabarito definitivo das provas serão divulgados nos endereços eletrônicos da EJEJ (<http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes>) e da CONSULPLAN www.consulplan.net.

6.7. Será considerado aprovado na seleção pública o candidato que acertar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de questões e que não possuir nota 0 (zero) nas questões de Língua Portuguesa.

6.8. A relação definitiva dos candidatos aprovados na prova de múltipla escolha será publicada no Diário do Judiciário eletrônico - DJE e divulgada nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>), da EJEJ (<http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes>) e da CONSULPLAN www.consulplan.net.

7. REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. A prova objetiva de múltipla escolha, com duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, será realizada em ambiente de provas disponível no endereço eletrônico www.consulplan.net no dia **30 de março de 2025**.

7.1.1. O candidato deverá iniciar a prova objetiva de múltipla escolha entre 8h e 12h, ressaltando-se que após as 12h não serão permitidos novos acessos.

7.1.1.1. Após as 14h30 a prova não estará mais disponível para realização.

7.1.2. Em caso de encerramento da conexão do candidato durante a realização da prova, o candidato poderá realizar novo acesso ao ambiente digital, desde que dentro dos períodos mencionados no subitem anterior. Nesse caso, a questão da prova em que se encontrava no momento da desconexão será considerada em branco, sendo-lhe atribuída nota zero.

7.1.2.1. O fato de o candidato ter questão(ões) da prova considerada(s) em branco nos termos do subitem anterior em razão de desconexão do sistema não o desobrigará de atender aos critérios mínimos para aprovação previstos no item 6.7 deste Edital.

7.1.3. O tempo de duração da prova abrange a leitura das instruções constantes do ambiente virtual de provas e a marcação de respostas.

7.1.3.1. O candidato disporá de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos para a leitura e resposta da prova, sendo que ao término deste tempo a prova será encerrada nos termos em que se encontrar. A questão porventura não respondida pelo candidato será considerada em branco, sendo-lhe atribuída nota zero.

7.1.4. Para a realização da prova, o candidato deverá acessar o *link* seguro do ambiente de provas, na página correlata ao certame, conforme manual de instruções a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.consulplan.net, a partir do dia **14 de março de 2025**.

7.1.5. Em caso de dificuldades de acesso, o candidato poderá entrar em contato com a CONSULPLAN por meio do telefone 0800-100-4790 ou pelo menu "Fale Conosco" disponível no sítio eletrônico www.consulplan.net.

7.1.6. O computador a ser utilizado para a realização da prova deverá possuir a seguinte configuração mínima:

- processador com o mínimo de 2GHz de frequência e espaço disponível em disco rígido (HD) de no mínimo 10GB;
- memória RAM com o mínimo de 4 GB (32 bits) ou 4 GB (64 bits);
- placa de vídeo com suporte para DirectX 9 com WDDM 1.0;
- sistema operacional Windows 10 ou superior;
- navegadores Mozilla Firefox 122 ou superior, Google Chrome 120 ou superior ou Opera versão 106.0.4998.28 ou superior (recomenda-se o uso exclusivo de um dos navegadores indicados);
- acesso à *internet*, com velocidade mínima de conexão de 10mbps.

7.1.7. Recomenda-se a realização das provas em computador do tipo PC (personal computer) ou *notebook*. A DIRDEP/EJEJ/TJMG e a CONSULPLAN não se responsabilizam por eventuais dificuldades ou incompatibilidades do ambiente de provas caso sejam utilizados *tablets*, iPads, *smartphones* ou outros dispositivos similares, bem como navegadores de *internet* diferentes daqueles orientados neste Edital.

7.1.8. Recomenda-se, ainda, que os candidatos que possuam *plug-ins* ou extensões em seus navegadores com o objetivo de impedir a execução de *scripts* desinstalem ou desabilitem essas ferramentas, a fim de evitar possíveis problemas com bloqueios de requisições do ambiente de provas da CONSULPLAN.

7.2. O ambiente digital da prova possui compatibilidade com *softwares* de leitura para pessoas com deficiência visual.

7.3. O candidato terá acesso à prova *on-line* utilizando o *login* e senha cadastrados na Ficha de Inscrição.

7.4. O TJMG não se responsabilizará por problemas técnicos em computadores utilizados pelos candidatos, conexão com a *internet*, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impeçam a realização da prova.

7.5. A prova não poderá ser mais acessada após a sua conclusão, mesmo que o candidato a tenha finalizado antes do término do prazo previsto no item 7.1.

- 7.6. Não haverá segunda chamada para a prova, nem a sua realização fora da data e do horário estabelecidos.
- 7.7. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 7.8. Recomenda-se que o candidato acesse o ambiente virtual de provas com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário definido para início da prova.
- 7.9. Toda desconexão deliberada ou qualquer atividade suspeita poderá ser monitorada e considerada para possível eliminação.
- 7.10. Durante o período de realização da prova, o ambiente de provas desabilitará a utilização de funções do computador do candidato, por critérios de segurança. Outros critérios de segurança poderão ser adotados pela CONSULPLAN, sem necessidade de prévio aviso ao candidato.
- 7.11. *Softwares*, como antivírus e *firewall*, que impeçam o acesso ao *link* seguro deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade.
- 7.12. O acesso do candidato às questões da prova objetiva de múltipla escolha inseridas no ambiente virtual de provas só será permitido dentro do horário estabelecido pela DIRDEP/EJEF/TJMG e pela CONSULPLAN.
- 7.13. O candidato deverá conferir seus dados apresentados no ambiente virtual de provas, sendo que eventuais erros deverão ser comunicados à CONSULPLAN por meio do telefone 0800-100-4790, nos dias úteis, das 8h às 17h (horário de Brasília/DF), ou pelo menu "Fale Conosco" disponível no site eletrônico www.consulplan.net.
- 7.14. O candidato candidato disporá de tempo máximo de 5 (cinco) minutos para resolução de cada questão da prova, sendo de sua responsabilidade a administração do tempo gasto para sua resposta.
- 7.14.1. Caso o candidato não envie a resposta à questão dentro do tempo limite disponível, esta será considerada em branco, sendo-lhe atribuída nota zero.
- 7.15. As instruções constantes do ambiente virtual de provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 7.16. Será eliminado da seleção pública o candidato que:
- a) não acessar o ambiente virtual de provas no dia e horário estipulados;
 - b) apresentar comportamento inconveniente;
 - c) estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta seleção pública durante a realização da prova;
 - d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
 - e) portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico que não seja o computador no qual estiver realizando a prova ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
 - f) deixar de atender as normas contidas no ambiente virtual de provas e as demais orientações expedidas pela CONSULPLAN e pela DIRDEP/EJEF/TJMG, durante a realização da prova;
 - g) fotografar as questões, filmar ou fazer alguma anotação durante o período de realização da prova;
 - h) utilizar, durante a realização da prova, livros, manuais, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
 - i) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca da prova.
- 7.17. Caso ocorram quaisquer das situações previstas no item anterior, a CONSULPLAN lavrará a ocorrência em ata, a qual será enviada à DIRDEP/EJEF/TJMG para as providências cabíveis.
- 7.18. Após o término da prova será gerado um protocolo de conclusão, o qual poderá ser impresso pelo candidato.
- 7.19. Durante todo o período de realização da prova, o ambiente virtual de provas será monitorado no intuito de identificar possíveis tentativas de fraudes.
- 7.20. As questões da prova objetiva de múltipla escolha serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos da EJEF (<http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes>) e da CONSULPLAN (www.consulplan.net), após a data de sua realização.

8. RECURSO

- 8.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra gabarito preliminar e/ou conteúdo das questões de múltipla escolha no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação a que se refere o item 6.5, a ser informada no Diário do Judiciário Eletrônico - DJe, conforme item 6.5.1.
- 8.1.1. O recurso deverá ser apresentado à CONSULPLAN no endereço eletrônico www.consulplan.net, até às 23h59 do último dia recursal.
- 8.2. O recurso deverá conter:
- a) a transcrição da questão recorrida;
 - b) a transcrição da resposta do gabarito preliminar;
 - c) a resposta do candidato;
 - d) argumentação lógica e consistente.
- 8.3. Não serão conhecidos os recursos:
- a) interpostos coletivamente;
 - b) sem a devida fundamentação;
 - c) intempestivos;
 - d) referentes a outros candidatos;
 - e) que não atenderem ao disposto no item 8.2.
- 8.4. O recurso deverá ser apresentado de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.
- 8.5. A fundamentação da decisão sobre o indeferimento do recurso será disponibilizada para consulta individualizada no endereço eletrônico da CONSULPLAN www.consulplan.net.
- 8.6. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, independentemente de interposição de recursos.
- 8.7. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 8.8. Na ocorrência do disposto nos itens 8.6 e 8.7, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua desclassificação da seleção pública.

9. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1. A pontuação obtida na prova objetiva de múltipla escolha será a nota final do candidato, após análise dos recursos.
- 9.2. A classificação final, por grau de instrução, por área de formação e por local de realização do estágio, obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida pelo candidato.
- 9.3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- c) maior idade, sendo consideradas as informações prestadas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

9.3.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

9.4. Aplicados os critérios de desempate, será publicada a classificação final na seleção pública no DJe e divulgada nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>), da EJEF (<http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes>) e da CONSULPLAN www.consulplan.net.

9.5. O candidato aprovado na seleção pública deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação via *e-mail*, preencher os dados complementares solicitados pelo eSocial e de perfil, no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes>.

10. CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

10.1. Definida a vaga a ser preenchida (ampla concorrência, reservada a candidato com deficiência ou reservada a candidato negro), será convocado o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos de:

- a) grau de instrução;
- b) área de formação;
- c) experiências anteriores;
- d) melhor ordem de classificação;
- e) interesse pelo local/unidade/área de realização do estágio;
- f) turno disponível para o estágio.

10.2. Após a realização da entrevista, prevista no item 12, caso o candidato convocado não possua o perfil exigido para aquela vaga, será convocado o próximo candidato.

10.3. Os candidatos serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação - ressalvada a hipótese de melhor classificação de candidatos negros e com deficiência na lista geral -, por grau de instrução, área de formação e local de realização do estágio, respeitado o perfil exigido para a vaga.

10.3.1. Em caso de desistência de candidato classificado na lista de ampla concorrência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na mesma lista.

10.3.2. Em caso de desistência de candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

10.3.3. Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

10.3.4. O candidato convocado concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros deverá manifestar, em até 2 (dois) dias úteis, a opção por uma delas por meio de resposta ao *e-mail* a que se refere o item 10.4.

10.3.5. Caso o candidato não se manifeste no prazo e na forma a que se refere o item 10.3.4, será considerada a convocação para as vagas reservadas aos negros.

10.4. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio existentes e das que vierem surgir durante a validade da seleção pública será realizada:

- a) na Capital: mediante divulgação nas páginas do Portal TJMG e do Portal da EJEF, bem como envio de mensagem, pela COEST, ao *e-mail* de contato informado na Ficha de inscrição;
- b) nas demais comarcas: mediante divulgação na página do Portal TJMG, bem como envio de mensagem, pela Direção do Foro, ao *e-mail* de contato informado na Ficha de Inscrição.

10.5. O candidato convocado deverá realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a documentação necessária para admissão, observadas as instruções da cartilha "Peticionamento Eletrônico – com seleção pública", disponibilizada no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>, no prazo informado no *e-mail* a que se refere o item 10.4.

10.5.1. Caso o candidato convocado já integre o quadro de estagiários do TJMG, deverá procurar seu(a) supervisor(a) de estágio para que este(a) formalize à COEST solicitação de prorrogação de contrato de estágio, seguindo os procedimentos padrões adotados à época da solicitação, sendo desnecessário iniciar novo Peticionamento Eletrônico.

10.5.2. Documentação necessária para admissão:

- a) formulário "Documentação para Admissão de Estagiário", preenchido de forma completa;
- b) *e-mail* oficial de convocação enviado pela COEST ou comunicação da Direção do foro, no caso de comarca do interior, indicando o nome do estudante e a unidade na qual será lotado;
- c) documento oficial de identidade com foto e CPF do estudante;
- d) documento comprobatório de conclusão do curso de graduação em Direito, Psicologia ou Serviço Social, de acordo com a área de formação para a qual foi convocado, para as vagas de pós-graduação;
- e) declaração da instituição de ensino superior, contendo:
 - e.1) informação sobre a matrícula em curso superior, de acordo com o grau de instrução indicado na inscrição, reconhecido pelo MEC;
 - e.2) frequência regular, no caso de curso presencial;
 - e.3) nome do curso superior relacionado à área para a qual foi convocado;
 - e.4) datas de início e previsão de término do curso no formato dia/mês/ano;
- f) comprovante de endereço válido e atualizado;
- g) comprovante de situação regular do CPF emitido no site oficial da Receita Federal;
- h) atestado médico a que se refere o item 4.9.4, no caso de candidato com deficiência;
- i) dados do eSocial preenchidos, conforme disposto no item 9.5;
- j) atestado de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente do Estado emissor da carteira de identidade civil do estudante.

10.5.2.1. Além da documentação exigida no item 10.5.2, o estudante de graduação ou de pós-graduação em Direito deverá comprovar que não se encontra com inscrição ativa no órgão de classe dos advogados, em razão da incompatibilidade do exercício do estágio com a advocacia.

10.6. A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada pela COEST.

10.6.1. Caso se verifique inconsistência na documentação, será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento, contados da manifestação da COEST no processo SEI.

10.7. A convocação será tornada sem efeito, sendo eliminado da seleção pública o candidato que:

- a) não apresentar a documentação necessária para admissão ou apresentá-la de forma incorreta;
- b) apresentar declaração de matrícula em curso de graduação diverso da área para a qual foi convocado;
- c) deixar de providenciar o saneamento da documentação necessária para admissão no prazo a que se refere o item 10.6.1;
- d) formalizar sua desistência por *e-mail*, o qual deverá ser enviado ao endereço selecaoestagiarios@tjmg.jus.br, informando que não possui interesse ou disponibilidade para estagiar no TJMG;
- e) não responder/retornar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, *e-mail* e/ou contato via WhatsApp enviado/feito pelo Tribunal que se refira à entrevista e/ou solicitação de informações sobre disponibilidade para estágio, sem prejuízo aos demais prazos previstos em edital;
- f) não comparecer, injustificadamente, à entrevista a que se refere o capítulo 12;
- g) recusar 2 (duas) ofertas de vagas;
- h) não preencher os dados complementares necessários ao eSocial e de perfil no prazo indicado no item 9.5;
- i) deixar de observar as condições estipuladas pela Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013 e por este Edital;
- j) estiver matriculado em curso de pós-graduação com temática não relacionada às atividades a serem desenvolvidas no Tribunal;

- k) manifestar indisponibilidade e/ou incompatibilidade para o estágio;
- l) não possuir disponibilidade para o estágio presencial que lhe foi ofertado;
- m) não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital;
- n) for recusado em 2 (duas) entrevistas;
- o) apresentar informação falsa ou documentação adulterada.

10.7.1. O candidato que possuir registro criminal ou de conduta inadequada durante o exercício de outra(s) atividade(s) de estágio na instituição poderá ser eliminado da seleção pública, observadas as especificidades da situação concreta.

10.7.2. Caso o registro criminal seja identificado no curso do estágio, poderá ocorrer o desligamento após análise do caso concreto.

11. ADMISSÃO

11.1. O candidato convocado ingressará como estagiário por meio de celebração de termo de compromisso, assinado eletronicamente, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

11.2. O termo de compromisso de estágio e o plano de estágio deverão ser assinados digitalmente, via SEI.

11.3. As instituições de ensino deverão se cadastrar como usuários externos do SEI para assinar digitalmente os documentos que lhes forem solicitados.

11.4. Não será admitido, sendo excluído da seleção pública, o candidato cuja instituição de ensino se recuse a assinar digitalmente o termo de compromisso de estágio e o plano de estágio.

11.4.1. A recusa da assinatura pela instituição de ensino, por qualquer motivo, no termo de compromisso de estágio e no plano de estágio, ensejará a exclusão do estudante da seleção pública.

11.5. Serão admitidos apenas os estudantes de graduação que estiverem, no momento da convocação, cursando:

- a) no mínimo o 3º período ou equivalente e no máximo o 8º período ou equivalente para o curso de Direito;
- b) no mínimo o 5º período ou equivalente e no máximo o 7º período ou equivalente para o curso de Psicologia;
- c) no mínimo o 4º período ou equivalente e no máximo o 6º período ou equivalente para o curso de Serviço Social.

11.5.1. O estudante do curso de Direito que estiver cursando:

- a) no mínimo o 3º período ou equivalente, poderá exercer as atividades de estágio nas gerências de cartórios, setores da Secretaria do TJMG e secretarias de juízo;
- b) no mínimo o 5º período ou equivalente, poderá exercer as atividades de estágio no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejusc e nas secretarias dos Juizados Especiais, podendo ser aceitoS estudantes dos 3º ou 4º períodos, após justificativa do setor, sendo que no caso do CEJUSC deverá haver justificativa do Juiz Coordenador;
- c) no mínimo o 6º período ou equivalente, poderá exercer atividades de estágio nos gabinetes dos desembargadores, em assessorias do TJMG e em gabinetes dos Juizes de Direito.

11.5.2. O estudante do curso de pós-graduação:

- a) atuará nos setores compatíveis com o curso de pós-graduação que estiver matriculado no ato da admissão;
- b) será convocado a partir do seu perfil e realizará entrevistas com setores que possuem vagas disponíveis.

11.6. O estudante aprovado na seleção pública que já tenha estagiado no TJMG somente será readmitido se o período de estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, salvo se autorizado pelo setor onde exercerá as atividades de estágio, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 2 (dois) anos de estágio, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

12. ENTREVISTA

12.1. O setor requisitante do estagiário poderá realizar entrevista com o candidato convocado.

12.2. A entrevista possuirá caráter avaliativo e eliminatório, destinando-se à análise de perfil do estudante e alinhamento com as atividades a serem desempenhadas no setor.

12.2.1. Na entrevista, serão avaliados quesitos como interesse na área em questão, comunicação eficaz, domínio do uso da língua portuguesa, capacidade de trabalhar em equipe, proatividade e relacionamento interpessoal, ou outra questão considerada relevante pelo setor requisitante do estagiário.

12.3. O estudante que não atender ao perfil exigido para a vaga será encaminhado para entrevista em outro setor, respeitados os itens 12.4 e 10.7, alínea "n".

12.4. Constatado que o estudante não preenche os requisitos de perfil exigidos para as vagas existentes, após a realização de entrevistas, ele poderá ser eliminado.

13. RESULTADOS

13.1. Serão publicados no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizados nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>), da EJEF (<http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes>) e da CONSULPLAN (www.consulplan.net):

- a) relação das inscrições efetivadas;
- b) relação definitiva de aprovados;
- c) classificação final;
- d) homologação.

13.2. Serão divulgados nos endereços eletrônicos da EJEF (<http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes>) e da CONSULPLAN (www.consulplan.net):

- a) questões da prova objetiva de múltipla escolha, conforme item 7.20;
- b) gabarito preliminar e gabarito definitivo da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) resultado dos recursos contra gabarito e/ou conteúdo de questões.

13.3. Os resultados serão publicados de acordo com o grau de instrução, a área de formação e o local de realização do estágio, sendo que a classificação final será disponibilizada em três listas, contendo a primeira todos os candidatos, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e como negros; a segunda, contendo apenas os inscritos como pessoa com deficiência; a terceira, apenas os inscritos como negros.

14. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

14.1. A seleção pública será homologada pelo 2º Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF.

14.3. A seleção pública terá validade de 1 (um) ano, a contar da homologação, podendo ser prorrogada 1 (uma) vez, por igual período, em sua totalidade ou por grau de instrução, área de formação ou por local de realização do estágio, a critério do TJMG.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É vedada a realização de estágio por estudante que:

- a) possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- b) seja policial civil, militar ou guarda municipal;
- c) seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais com qualquer vínculo;
- e) seja Auxiliar da Justiça – AJ do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

15.1.1. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência, observadas as diretrizes da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

15.2. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.3. Não serão aceitas a apresentação de documentos e a interposição de recursos por meio não especificado neste Edital.

15.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

15.5. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

15.6. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos será feita pela data do protocolo gerado após o peticionamento eletrônico no Sistema SEI.

15.7. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexistência de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de sanções legais cabíveis.

15.8. Até a homologação da seleção pública, o candidato deverá atualizar seus dados pessoais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio etc.) e obter informações e orientações referentes à seleção pública junto à CONSULPLAN, pelo menu “Fale Conosco” disponível no site eletrônico www.consulplan.net e do telefone 0800-100-4790.

15.8.1. A atualização dos dados pessoais deverá ser realizada mediante requerimento específico efetuado diretamente na área de acompanhamento do candidato no *site* da CONSULPLAN. O requerimento efetuado será avaliado, devendo o candidato acompanhar o seu deferimento/indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis ao envio dos dados completos pela *internet*.

15.8.2. Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis ou levantem dúvidas acerca da identidade do candidato serão preliminarmente indeferidos.

15.8.3. Após a homologação da seleção pública, o candidato deverá atualizar seus dados pessoais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio etc.) e obter informações e orientações referentes à seleção pública junto à EJEF/DIRDEP/GESCON/COEST, pelo *e-mail* selecaoestagiarios@tjmg.jus.br.

15.9. As redes sociais não são o canal oficial para publicações de resultados, esclarecimento de dúvidas, envio de recursos, encaminhamento de documentos e envio de reclamações referentes a esta seleção pública.

15.10. A CONSULPLAN utiliza as redes sociais exclusivamente para divulgação de concursos e seleções por ela realizados.

15.11. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo 2º Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEF.

15.12. Integra este Edital o Anexo Único, correspondente ao Conteúdo Programático.

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador Saulo Versiani Penna
Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEF

ANEXO ÚNICO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA – COMUM A TODOS OS CURSOS

1. Leitura, compreensão e interpretação de texto.
2. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia.
3. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria.
4. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica.
5. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas.
6. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação.
7. Classes de palavras: Pronomes: classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Verbos: emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições: relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas, o emprego indicativo da crase; Conjunções: classificação, relações estabelecidas por conjunções e locuções conjuntivas; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau.
8. Termos da oração: identificação e classificação.
9. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações.
10. Concordância nominal e verbal.
11. Regência nominal e verbal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

Direito Constitucional - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º a 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Art. 5º); Do Poder Judiciário (Art. 92).

Direito Administrativo - Conceito de Direito Administrativo; Administração Pública Direta e Indireta; Princípios do Direito Administrativo; Poderes da Administração Pública; Atos Administrativos; Controle dos Atos Administrativos.

Direito Civil - Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002: Das Pessoas - Das Pessoas Naturais – Da Personalidade e da Capacidade (Art. 1º a 9º); Do Domicílio (Art. 70 a 78); Dos Fatos Jurídicos – Do Negócio Jurídico – Disposições Gerais (Art. 104 a 114); Da Representação (Art. 115 a 120); Da Condição, do Termo e do Encargo (Art. 121 a 137); Dos Defeitos do Negócio Jurídico – Do Erro ou Ignorância (Art. 138 a 144); Do Dolo (Art. 145 a 150); Da Coação (Art. 151 a 155); Do Estado de Perigo (Art. 156); Da Lesão (Art. 157); Da Fraude Contra Credores (Art. 158 a 165); Da Invalidez do Negócio Jurídico (Art. 166 a 184); Dos Atos Jurídicos Lícitos (Art. 185); Dos Atos Jurídicos Ilícitos (Art. 186 a 188); Da Prescrição - Disposições Gerais (Art. 189 a 196); Das Causas que Impedem ou Suspendem a Prescrição (Art. 197 a 201); Das Causas que Interrompem a Prescrição (Art. 202 a 204); Dos Prazos da Prescrição (Art. 205 a 206); Da Decadência (Art. 207 a 211).

Direito Processual Civil - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015: Da jurisdição e da Ação (Art. 16 a 20); Da Competência (Art. 42 a 66); Das partes e Dos Procuradores - da Capacidade Processual (Art. 70 a 76); Dos Deveres das Partes e de seus Procuradores – Dos Deveres (Art. 77 a 78); Da Responsabilidade das Partes por Dano Processual (Art. 79 a 81); Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça – Dos Poderes, dos Deveres e da responsabilidade do Juiz (Art. 139 a 143); Dos impedimentos e da Suspeição (Art. 144 a 148); Dos Atos das Partes (Art. 200 a 202); Dos Pronunciamentos do Juiz (Art. 203 a 205); Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento De Sentença - Da Petição Inicial (Art. 319 a 321); Do Pedido (Art. 322 a 329); Do Indeferimento da Petição Inicial (Art. 330 a 331); Da Audiência de Conciliação ou de Mediação (Art. 334); Da Contestação (Art. 335 a 342); Da Reconvenção (Art. 343); Da Revelia (Art. 344 a 346).

Direito da Criança e do Adolescente - Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017: Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Direito Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940: Da Aplicação da Lei Penal - Anterioridade da Lei (Art. 1º); Lei Penal no Tempo (Art. 2º); Lei Excepcional ou Temporária (Art. 3º); Tempo do Crime (Art. 4º); Territorialidade (Art. 5º); Lugar do Crime (Art. 6º); Do Crime - (Art. 13 a 25); Das Penas - Das Espécies de Pena (Art. 32).

Direito Processual Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941: Disposições preliminares – Juiz de Garantias (Art. 3º-A a 3º-F); Do Inquérito Policial (Art. 4º a 23); Da Ação Penal (Art. 24 a 62); Da Competência (Art. 69 a 90); Da Prova (Art. 155 a 157); Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça (Art. 251 a 281); Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória (Art. 282 a 350); Das Citações e intimações (Art. 351 a 372); Da Sentença (Art. 381 a 392); Das Nulidades (Art. 563 a 573); Dos recursos em Geral (Art. 574 a 667).

Dívida Ativa da Fazenda Pública – Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980: Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública.

Juizados Especiais Cíveis e Criminais - Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995: Disposições Gerais (Art. 1º a 2º); Dos Juizados Especiais Cíveis - Da Competência (Art.3º a 4º); Do Juiz, dos Conciliadores e dos Juizes Leigos (Art. 5º a 7º); Das Partes (Art. 8º a 11); Dos atos processuais (Art. 12 a 13); Do pedido (Art. 14 a 17); Das Citações e Intimações (Art. 18 a 19); Da Revelia (Art. 20); Da Conciliação e do Juízo Arbitral (Art.21 a 26); Da Resposta do Réu (Art. 30 a 31); Dos Juizados Especiais Criminais - Disposições Gerais (Art. 60 a 62).

Juizados Especiais da Fazenda Pública - Lei nº 12.153, de 22 de setembro de 2009: (Art. 1º a 13).

Proteção do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990: Dos Direitos do Consumidor - Disposições Gerais (Art. 1º a 3º); Dos Direitos Básicos do Consumidor (Art. 6º a 7º); Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos - Da Proteção à Saúde e Segurança (Art. 8º a 10); Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço (Art. 12 a 17); Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço (Art. 18 a 25); Da Decadência e da Prescrição (Art. 26 e 27); Da Desconsideração da Personalidade Jurídica (Art. 28).

Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais - Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001: (Art. 52).

Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - Resolução do Tribunal Pleno nº 003, de 25 de setembro de 2012: (Art. 9º).

Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006: Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

Código de Ética: Deveres e Proibições do psicólogo (Art. 1º e Art. 2º), relação com outros profissionais (Art. 6º), normas para atendimento a criança e ao adolescente (Art. 8º e 13º), sigilo profissional (Art. 9º), documentos elaborados por equipe multiprofissional (Art. 12).

Psicologia do Desenvolvimento: A família, criança e o adolescente - desenvolvimento emocional e social.

Avaliação psicológica: conceituação, objetivos; entrevista psicológica.

Psicopatologia: abordagens teóricas em psicopatologia; funções psíquicas elementares e suas alterações.

Psicologia Jurídica: Guarda unilateral, Guarda compartilhada e Alienação parental.

Violência doméstica contra a criança e o adolescente: Violência sexual, Violência física, Violência psicológica e Negligência.

Documentos Psicológicos: Elaboração de relatórios conforme Resolução CFP nº 06/2019.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

O serviço social contemporâneo – novas exigências do mercado de trabalho e seus desafios nos espaços sócio ocupacionais. Análise das multifacetadas manifestações da questão social.

Regulamentação e fundamentos éticos da profissão do assistente social.

A instrumentalidade como elemento de intervenção profissional – diferentes estratégias de intervenção profissional.

Estratégias e técnicas de intervenção – abordagem individual e com famílias. A investigação e a pesquisa na prática profissional do assistente social. Perícia social: objetivos, métodos, laudo e pareceres.

Legislação Pertinente ao Trabalho do Serviço Social no TJMG.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Direito Civil – Das obrigações (Art. 233 a 420); Dos contratos (Art. 421 a 853); Das coisas (Art. 1.196 a 1.510); Do casamento (Art. 1.511 a 1.524); Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal (Art. 1.571 a 1.582); Da proteção da pessoa dos filhos (Art. 1.583 a 1.590); Das relações de parentesco (Art. 1.590 a 1.595); Da filiação (Art. 1.596 a 1.606); Do reconhecimento de filhos (Art. 1.607 a 1.617); Do poder familiar (Art. 1.630 a 1.638); Dos alimentos (Art. 1.694 a 1.610); Da união estável (Art. 1.723 a 1.725); Da tutela (Art. 1.728 a 1.766); Da curatela (Art. 1.767 a 1.783); Da sucessão em geral (Art. 1.784 a 1.818); Da sucessão legítima (Art. 1.829 a 1.856); Da partilha (Art. 2.013 a 2.022).

Direito Processual Civil – Das normas fundamentais do processo civil e sua aplicação. Jurisdição e ação. Conceito, natureza e características. Condições da ação. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Da competência interna: disposições gerais, da modificação da competência e da incompetência. Da cooperação nacional. Dos sujeitos do processo: capacidade processual; dos deveres das partes e seus procuradores; dos deveres; da responsabilidade das partes por dano processual; das despesas, dos honorários advocatícios e das multas; da gratuidade de justiça; dos procuradores e da sucessão das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio, da intervenção de terceiros: disposições comuns; da assistência simples; da assistência litisconsorcial; da denunciação da lide; do chamamento ao processo; do incidente de desconsideração da personalidade jurídica; do amicus curiae. Do Juiz, do Ministério Público e dos Auxiliares da justiça. Da advocacia e da defensoria pública. Da forma, do tempo, do lugar e comunicação dos atos processuais. Dos prazos. Das nulidades. Formalismo e instrumentalidade das formas. Convalidação do ato processual. Preclusão. Da comunicação dos atos processuais: disposições gerais; da citação; das cartas; das intimações. Do valor da causa. Tutela provisória. Disposições gerais. Da tutela de urgência e da tutela de evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Procedimento comum: da petição inicial: requisitos, do pedido e do indeferimento da petição inicial. Da improcedência liminar do pedido. Da conversão da ação individual em coletiva. Da audiência de conciliação e mediação. A autocomposição ou composição consensual dos conflitos (artigos 3º, 139 e 334, CPC). Da contestação, reconvenção e da revelia. Das providências preliminares e do saneamento: da não incidência dos efeitos da revelia; do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Das alegações do Réu. Do julgamento conforme o estado do processo: da extinção do processo; do julgamento antecipado do mérito; do julgamento antecipado parcial do mérito; do saneamento e da organização do processo. Da audiência de instrução e julgado. Das provas: disposições gerais; produção antecipada da prova; da ata notarial; do depoimento pessoal; da confissão; da exibição de documento ou coisa; da prova documental; da força probante os documentos; da arguição de falsidade; da produção da prova documental; dos documentos eletrônicos; da prova testemunhal; da admissibilidade e do valor da prova testemunhal; da produção da prova testemunhal; da prova pericial; da inspeção judicial. Da sentença e da coisa julgada: disposições gerais; dos elementos e dos efeitos da sentença; da remessa necessária; do julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa; da coisa julgada. Liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença: disposições gerais; do cumprimento provisório da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento definitivo da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de entregar coisa. Todos os procedimentos especiais de jurisdição litigiosa e de jurisdição voluntária no Código de Processo Civil e legislação extravagante. Ação de alimentos e alimentos gravídicos. Do processo de execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução; da execução contra a fazenda pública; da execução de alimentos; dos embargos à execução; da suspensão e da extinção do processo de execução. Recursos. Disposições gerais; da apelação; do agravo de instrumento; dos embargos de declaração. Das disposições finais e transitórias. Juizados Especiais Cíveis. Alienação fiduciária. Decreto Lei nº 911/1969. Da locação predial urbana e suas ações. Ação civil pública. Mandado de segurança. Ação popular. Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001 (Organização e divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais). Resolução do Tribunal Pleno nº 03, de 26 de julho de 2012 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais).

Proteção do Consumidor - Lei nº 8.078/1990 – Dos Direitos do Consumidor - Disposições Gerais (Art. 1º a 3º); Dos Direitos Básicos do Consumidor (Art. 6º a 7º); Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos – Da Proteção à Saúde e Segurança (Art. 8º a 10); Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço (Art. 12 a 17); Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço (Art. 18 a 25); Da Decadência e da Prescrição (Art. 26 e 27); Da Desconsideração da Personalidade Jurídica (Art. 28); Da defesa do consumidor em juízo (Art. 81 a 104).

Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172/1966.

Lei de Execuções Fiscais – Lei nº 6.830/1980.

Direito Penal – Decreto-Lei nº 2.848/1940: Parte Geral.

Direito Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689/1941.

Código de Trânsito - Lei nº 9.503/1997.

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990.

Lei de Alimentos – Lei nº 5.478/1968.

Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente - Lei nº 13.431/2017.

Lei de Execução Penal - Lei nº 7.210/1984.

Lei dos Crimes Hediondos - Lei nº 8.072/1990.

Organizações Criminosas - Lei nº 12.694/2012 e Lei nº 12.850/2013.

Estatuto Antidrogas - Lei nº 11.343/2006.

As Contravenções Penais - Decreto-Lei nº 3.688/1941.

Juizados Especiais Criminais - Lei nº 9.099/1995.

Estatuto do Desarmamento - Lei nº 10.826/2003.

Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003.

Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340/2006.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

Código de ética do Psicólogo.

Lei nº 10.216, de 06/04/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

Resolução 944/2020 do TJMG.

Resolução 487/2023 do CNJ.

Política de atenção integral ao louco infrator – Princípios orientadores do PAI-PJ.

O PAI-PJ como um dispositivo conector – funcionamento do Programa

Presunção de periculosidade, presunção de sociabilidade: mitos e práticas.

O ato jurídico como operador clínico.

Política de articulação das redes – a intersetorialidade.

Reforma psiquiátrica e política de saúde mental antimanicomial no Brasil.

Psicanálise e saúde mental: a prática feita por muitos.

A construção do caso clínico em saúde mental.

Drogas e política de redução de danos.

Língua, linguagem e discursos.

A clínica dos nós, a invenção sintomática.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

Projeto ético-político da profissão.

Interdisciplinaridade e Serviço Social.

Serviço Social e a reforma psiquiátrica.

Direitos da população em situação de vulnerabilidade social.

Conhecimento das leis que balizam o exercício profissional.

O Serviço Social e a dimensão técnico operativa.

Atenção e reinserção social de usuários dependentes químicos.

Atenção à pessoa com transtorno mental.

Em 12 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Andrade Prodocimi da Silva, Gerente**, em 12/02/2025, às 10:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lígia Campos de Cerqueira Lana, Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 11:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Pinto Davis, Diretor(a) em Exercício**, em 12/02/2025, às 15:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Grazziane Gandra, Juiz(a) de Direito**, em 13/02/2025, às 12:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21568906** e o código CRC **189805A9**.